

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.07**

Objeto: Aquisição Potencial Auditivo Evocado (BERA) com Emissões Otoacústicas (EOA) para implementação do Centro Especializado em Reabilitação - CER IV de interesse da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Data e horário de Recebimento das propostas: 00:00 h do dia 17/03/2023 (horário de Brasília) até as 23:59 h do dia 29/03/2023 (horário de Brasília). Abertura das Propostas de Preços: 08:00h do dia 30/03/2023 (horário de Brasília). Data e site da sessão: 10:00 h do dia 30/03/2023 (horário de Brasília). www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço ou através do Portal das Licitações no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://cpsmcrato.ce.gov.br/>.

Crato/CE, 15 de março de 2023
CÍCERO LEOSMAR PARENTE GOMES
Pregoeiro

**COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRANSPORTADORES
RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE BENS LTDA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE COOPERADOS**

Pelo presente edital, CONVOCO os cooperados da Cooperativa Brasileira dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens Ltda. - COBRASCAM, para Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 27/03/2023, às 9:00 horas em primeira convocação ou às 10:00 horas em segunda convocação e, em terceira e última convocação, às 11:00 horas, no auditório da Cooperativa localizado na Rodovia Presidente Dutra nº 555, Parada de Lucas - RJ para tratar da seguinte ordem do dia: a) Prestação de Contas do exercício de 2022, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: 1 - Relatório da Diretoria; 2 - Demonstrativos de sobras ou perdas apuradas, com Parecer do Conselho Fiscal; b) Destinação das sobras apuradas; c) Plano de atividades para o ano de 2023; d) Eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2023
BRUNO GUSTAVO GUIMARÃES KAIZER
Secretário

**COOPERATIVA DE CONSUMO DOS TRANSPORTADORES
RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da Cooperativa de Consumo dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Transporte de Veículos, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca os associados, que nesta data são em número de 818 (oitocentos e dezoito), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na Av. Maria Servidei Demarchi, nº 2.100, Bairro Demarchi, São Bernardo do Campo - SP (Restaurante Pingus), por absoluta falta de espaço em sua sede social, no dia 30/03/2023, obedecendo aos seguintes horários e "quorum" para sua instalação, sempre no mesmo local, cumprindo o que determina o estatuto social: 01) em primeira convocação: às 12 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, 02) em segunda convocação: às 13 horas, com a presença de metade mais um dos associados, 03) em terceira convocação, às 14 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1. Prestação de contas do exercício de 2022, compreendendo o Relatório da Gestão, o Demonstrativo de Sobras ou Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal; 2. Destinação das sobras ou perdas apuradas; 3. Discussão sobre a utilização dos recursos do FATES; 4. Eleição dos componentes do conselho fiscal; 5. Outros assuntos de interesse social.

São Bernardo do Campo, 15 de março de 2023.
ELCIO PIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ACESSORIA PARLAMENTAR**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente Edital ficam convocadas todas as entidades associadas, na conformidade com o disposto no Estatuto, para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de março de 2023, às 14 horas em primeira convocação e às 15 horas em segunda, na sede do Diap, situada no endereço SBS Quadra 01, Bloco K, Ed. Seguradoras, salas 305/7, Brasília-DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria exercício de 2022; b) Exame, discussão e votação das Contas da Diretoria exercício de 2022; e c) Plano de trabalho para 2023.

Brasília-DF, 14 de março de 2023.
MARIA DAS GRAÇAS COSTA
Diretora Presidenta

**EMBRATUR - AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO
INTERNACIONAL DO TURISMO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 927988**

Referente ao Contrato nº 04/2022. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR - CNPJ 35.842.428/0001-66. Contratada: RENAPSI - REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - CNPJ nº 37.381.902/0001-25. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2022, por um período de 12 (doze) meses e reajustar o valor contratual no patamar de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento). Valor Atual do contrato: R\$ 12.199,68 (doze mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 14/03/2023 até 14/03/2024. Data da Assinatura: 14/03/2023. Processo nº 72100.001177/2021-49.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 927988

Referente ao Contrato nº 02/2021. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR - CNPJ 35.842.428/0001-66. Contratada: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. - CNPJ nº 63.554.067/0001-98. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2021, por um período de 12 (doze) meses e reajustar o valor contratual no patamar de 11,29% (onze vírgula vinte e nove por cento). Valor Atual do contrato: R\$ 3.045.816,96 (três milhões, quarenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos). Vigência: 15/03/2023 até 15/03/2024. Data da Assinatura: 15/03/2023. Processo nº 72100.000308/2020-90.

ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**

O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, por meio da Comissão de licitações e compras torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28/03/2023 às 09:00horas, (horário de Brasília) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET. Objetivando: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS DO CBC. O edital e demais informações poderá ser lido e obtido, a partir de 16/03/2023 às 08:00horas, (horário de Brasília), nos endereços eletrônicos <https://ginastico.com.br/convenios-e-projetos/licitacoes/>; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Belo Horizonte (MG), 14 de março de 2023.
SUELEM CLICIANE RIBEIRO
Pregoeira

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS
CONCESSIONÁRIAS DO RAMO DE RODOVIAS PÚBLICAS, ESTRADAS
EM GERAL E PEDÁGIOS****EDITAL
RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

Pelo presente edital, o presidente da Federação Nacional dos Empregados nas Empresas Concessionárias do Ramo de Rodovias Públicas, Estradas em Geral e Pedágios faz saber a todos os empregados representados por esta entidade da categoria profissional dos Empregados nas Concessionárias do Ramo de Rodovias Públicas, Metrovias, Estradas em Geral, Pedágios, Sinalização, Fiscalização, Sistema Viário, Administração Geral, Operação, Manutenção Geral, Ampliação, Reforço, Melhoria e Planejamento Viário e Urbano que ficam desde já notificadas, nos termos do artigo 605 da CLT as empresas a descontar da remuneração de seus empregados na folha de março de 2023, o valor equivalente a 01 (um) dia de trabalho, com recolhimento até dia 28 de abril do ano corrente, observadas e atendidas as formalidades legais e nos termos do enunciado de número 38 da ANAMATRA e enunciado de número 24 aprovado pela Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério do Trabalho, em 26 de novembro de 2018. Compreendem-se como remuneração do empregado para todos os efeitos legais, além do salário-base, as gratificações, prêmios, abonos, adicionais, comissões e outras vantagens pagas aos empregados naquele mês. A contribuição sindical deverá ser recolhida em guia de recolhimento fornecida pela entidade sindical ou emitidas diretamente pelo site da Caixa Econômica Federal, nas agências da Caixa Econômica Federal ou na Rede Bancária credenciada. O comprovante de pagamento, acompanhado da relação nominal dos respectivos contribuintes, deverão ser remetidos a esta entidade sindical no prazo de 15 (quinze) dias após o recolhimento, conforme Nota Técnica nº 202/SRT/MTE/2009, publicada no dia 15 de dezembro de 2009 no Diário Oficial da União. Ficam os interessados cientificados que o não recolhimento nos prazos estabelecidos implicará nas multas e correções legais, conforme estabelecido no Artigo 600 da CLT.

São Paulo, 10 de março de 2023
ROSEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Federação

**FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS
PIRACICABA, CAPIVAÍ E JUNDIAÍ****AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 1/2023**

A Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Agência das Bacias PCJ torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, através de seleção de propostas na modalidade de Coleta de Preços do tipo menor preço, a contratação de empresa para serviços de elaboração de Projetos Integrais de Propriedades (PIPs), por meio eletrônico, viabilizando os projetos executivos de adequação ambiental de 22 propriedades rurais, localizadas no entorno da microbacia do Ribeirão Pinhal, no município de Camanducaia/MG, subordinando-se às disposições da Resolução ANA nº 122/2019.. Os envelopes com a documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Agência das Bacias PCJ, localizada à Rua Alfredo Guedes, nº 1949, sala 604, Piracicaba, SP, até às 14h00 do dia 03 de abril de 2023. O início da abertura dos envelopes será às 14h30 do mesmo dia, na Sala de Licitações, situada à Rua Alfredo Guedes, nº 1949, sala 803, Edifício Rácz Center, município de Piracicaba, SP. O Ato convocatório completo encontra-se à disposição na sede da Fundação Agência das Bacias PCJ, na Rua Alfredo Guedes, 1949, Edifício Rácz Center, sala 604, Higienópolis, Piracicaba, SP, no site www.agencia.baciaspcj.org.br e no site www.comitespcj.org.br

Piracicaba - SP, 14 de março de 2023.
EDUARDO MASSUH CURY.
Presidente da Comissão de Licitações

SERGIO RAZERA.
Diretor-Presidente

**FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ****AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 20/2022 - FUNTEF/PR - CURITIBA**

Motivo: Evitar a prática de nulidades, conforme orientação do jurídico. Assim sendo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação resolve, REVOGAR POR TEMPO INDETERMINADO, o Pregão 981479 iniciado em 24/01/2023 às 09h00. A data de reabertura do próximo certame, será publicada no Diário Oficial da União, também no site www.licitacoes-e.com.br.

GISELLE BECKERT
Pregoeira

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contrato: 003/2020. Projeto: "Ciência rural - produção e publicação de um periódico científico.". OBJETO: Serv. Terceiros pessoa jurídica. FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICO. VALOR: R\$ 300,00. Lei 8.666/93, artigo 25.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

O **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30.130-009, por seu Presidente e pelo Pregoeiro designado, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na data e local abaixo indicados, fará a **aquisição de equipamentos e materiais esportivos** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública pela plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, visando atender ao Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), bem como o **Termo de Execução nº 63/2021** formalizado junto àquele Comitê.

Este procedimento de aquisição obedecerá, integralmente, ao REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (REM), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA - CBC Nº 05, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 – ambos disponíveis no site https://www.cbclubes.org.br/upload_arquivos/202012/2020120373205001607720288.pdf – para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Subsidiariamente, naquilo em que o Regulamento for omissivo, aplica-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que a regulamenta, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

DIA E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 16/03/2023 a partir das 08:00:00
até 28/03/2023 às 08:59:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/03/2023 – às 09:00:00

O início da sessão de disputa de lances será iniciado após análise das propostas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília | DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados poderão obter informações acerca do objeto deste edital pelo e-mail: licitacoes.ginastico@gmail.com, ou solicitar esclarecimentos e formular **impugnações** acerca da



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para o início da sessão de disputa dos lances, na forma prevista no item 9 deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos e materiais esportivos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital e demais anexos.

1.2. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência – Anexo I**, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total de cada lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756 Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09 – Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes>.

2.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes>.

2.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes>

2.3.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.



2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> ou ao promotor do processo de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes> e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação no certame dar-se-á por meio do cadastramento da proposta de preços, exclusivamente através da página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, opção "Login", "Licitação Pública" "Sala de Negociação", pela empresa devidamente credenciada conforme o item 2, utilizando-se senha para acesso ao Sistema.

3.2. Poderão participar deste certame:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e CNAE compatível), e que atendam a todas as exigências legais de funcionamento, bem como as constantes neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

b) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.



3.3. **Não** poderão participar deste certame:

- a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;
- c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
- d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados, dirigentes ou conselheiros do Clube.
- e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com Clube, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- h) Proponentes cujos contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.3 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando o registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação, e qual o documento da empresa ou site consultado.



3.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de Habilitação, as **Declarações** constantes nos **Anexos III, IV e VI** deste Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

4.1. DOMÍNIO: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

4.2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **28/03/2023 – às 08:59:00**

4.3. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **28/03/2023 – às 09:00:00**

4.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: **APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até 01(um) minuto antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas nestes Edital e seus anexos.

5.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca e Fabricante;



5.5.3. Descrição detalhada do objeto, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência: com indicação do **modelo**, prazo de **garantia**, e número do **registro** ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Proponente.

5.7. As propostas deverão conter preços unitários e globais expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, e abranger todos os custos operacionais incidentes, inclusive de montagem e frete, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens até a sede do Clube.

5.7.1 No valor ofertado deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto, inclusive de disponibilização dos itens aptos para uso e em plena funcionalidade. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

5.7.2 No valor ofertado também deverão estar inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega e disponibilização dos itens em plena funcionalidade, apto para uso imediato.

5.7.3 Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e global, prevalecerá o valor unitário.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o Proponente deverá preencher as informações do campo **“FICHA TÉCNICA”** ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da plataforma BBMNET Licitações, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.



5.11. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertadas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. No início da sessão, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema da página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.2.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos neste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.2.2. Contiverem os valores inexequíveis e os excessivamente elevados;
- 6.2.3. Não atenderem as condições exigidas neste edital.
- 6.2.4. Contiverem identificação do Proponente por qualquer meio.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais proponentes.

6.4. Somente os Proponentes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

- 6.5.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma aquisição.

6.6. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes;

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente.

6.8. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica, via “chat”, postada na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.10. Todo o procedimento de aquisição, desde a data de abertura das propostas até a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.10.1. A comunicação entre o pregoeiro e os proponentes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens em campo próprio do Sistema eletrônico.

6.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.12. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa **ABERTO**, e terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo encerrada automaticamente.

6.13.1. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública); **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto); e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento.

6.13.2. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do **“Dou-lhe uma”** e, assim, sucessivamente.



6.14. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.15. Considera-se empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.20.1. no país;

6.20.2. por empresas brasileiras;

6.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.22. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.

6.24. Após a negociação do preço, e dos respectivos ajustes da proposta final, pelo Proponente, na plataforma <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e verificará, na sequência, as condições de habilitação do Proponente.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço de referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie, expressamente, à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos que prestem serviços ao Clube ou ao CBC, para orientar a sua decisão.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fotos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Proponente classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local indicado no Termo de Referência (Anexo I), e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

7.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Proponentes.

7.4.2.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro para a entrega da **AMOSTRA** poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4.2.4. **Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade indicados no Termo de Referência (Anexo I).**

7.4.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.

7.4.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I)**.



7.4.2.7. Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando qualquer direito a ressarcimento.

7.4.2.8. Após a divulgação do resultado final da aquisição, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Proponentes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento.

7.4.2.9. Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

7.6. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo regular, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.



7.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.

7.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).

7.13. Após a declaração de vencedor no Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, em caso de dúvida quanto as informações apresentadas, o pregoeiro poderá solicitar o envio para o clube, dos **documentos de habilitação** (originais ou cópias autenticadas em Cartório), em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, para o endereço: **Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30.130-009.**

7.14. Caso algum Proponente deseje impetrar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do sistema eletrônico, até o final da sessão, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.15. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

7.16. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Proponente deverá, juntamente com a Proposta de Preços, anexar na plataforma <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> todos os documentos relativos à sua habilitação, conforme exigido nos Itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital.

8.1.1 Por meio eletrônico (*upload*), os documentos podem ser encaminhados nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.



8.1.2. Os documentos relativos a habilitação, a serem encaminhados via plataforma, devem preferencialmente ser assinados digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

8.2. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, devem ser apresentados:

8.2.1. Documento de identificação oficial com foto do representante legal do proponente, como a cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, ou carteira de identificação profissional;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, devem ser apresentados:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Conjunta Negativa;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio sede do Proponente, na forma da lei;



- 8.3.5. Prova de regularidade (CRF) junto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.6. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e,
- 8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.4. Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, devem ser apresentados:
- 8.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, relativo a responsabilidade técnica de agente com profissão regulamentada, quando for o caso, conforme exigido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital;
- 8.4.2. Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, representados por **Atestados de Desempenho ou de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter recebido, de forma satisfatória, os bens fornecidos pelo Proponente, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e qualidade dos materiais e serviços.
- 8.4.3. Declaração, conforme modelo constante no **Anexo IV**, de que recebeu os documentos referentes ao Procedimento de Contratação, visitou e/ou conhece o local, e assim tem conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- 8.4.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e,
- 8.4.5. Prova de atendimento a requisitos específicos previstos no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.
- 8.5. Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, devem ser apresentados:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira do proponente, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato;

8.5.2.1 A situação financeira da empresa será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:

- **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), verificados através de demonstração contábil do último exercício social.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sob pena de inabilitação.

- **Índice de Liquidez Geral – LG**, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Solvência Geral – SG**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente - ILC**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.5.2.2 Para as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que porventura não mantenham escrituração contábil que impeça a verificação da situação financeira de que trata o item anterior, deverão apresentar o ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE devidamente preenchida juntamente com declaração de faturamento dos 12 últimos meses assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa.



8.5.2.3 Para o **Microempreendedor Individual (MEI)** que não mantiver escrituração contábil que impeça a verificação da situação financeira de que trata o item anterior, deverá apresentar cópia do Recibo de Entrega da Declaração Anual do SIMEI do último exercício. Em caso de MEI constituído há menos de 12 meses, deverá apresentar declaração de faturamento dos últimos meses, desde a sua constituição.

8.6. **DECLARAÇÃO** assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistemas de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; da Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

8.7. **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

8.8. Os documentos necessários à comprovação da habilitação, para fins do disposto nos itens 7.13 e 13.7, poderão ser apresentados:

8.8.1. Via original;

8.8.2. Por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente, devendo preferencialmente, conter selo digital de verificação (QR Code);

8.8.3. Em cópia simples, desde que apresentados os originais, que deverão ser confrontados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, e declarados que “*confere com o original*”, conforme item 7.13 deste edital;

8.8.4 Assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

8.9. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

8.10. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação



serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

8.11. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8.12. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede do Proponente.

8.13. Verificada a habilitação, o Proponente vencedor terá o prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do encerramento da disputa de lances, para enviar a Proposta Final, conforme modelo constante no **Anexo II**, em arquivo digital único, para o e-mail: licitacoes.ginastico@gmail.com.

8.13.1 A **Proposta Final** deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, ser escrita em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e estar assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, preferencialmente digitalmente por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001, devendo conter, além de todas as informações relacionadas aos itens adjudicados, com os valores oferecidos após a etapa de lances, as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual;
- c) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- d) Número de agência e conta bancária;
- e) Planilha Orçamentária contendo o preço unitário e preço total dos itens;
- f) Indicação precisa da marca, nome do fabricante e modelo do produto ofertado;
- g) Indicação da origem do produto ofertado: se nacional ou importado. Se importado, indicar o país de origem;
- h) Prazo de garantia;
- i) Prazo de entrega;
- j) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão de disputa dos lances.
- k) Folder, Catálogo ou Portfólio do Equipamento.



9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

9.2. A impugnação deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio eletrônico na plataforma do Sistema <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no campo próprio para o acolhimento das impugnações, a qual deverá estar escrita e devidamente assinada.

9.3. Impugnações protocoladas fora do prazo não serão consideradas;

9.4. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até a data de início da sessão pública, com encaminhamento de cópia da resposta para os interessados através da divulgação na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

9.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do pregão.

9.6. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente pregão deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, na aba “*SOLICITAR ESCLARECIMENTOS*” no portal do Sistema <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

9.7. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do pregão, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, na plataforma do Sistema <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e também divulgados na Internet, no site do Clube.

9.8. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados.

9.9. Contra os resultados da fase de julgamento das propostas e/ou da fase da habilitação, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente, no prazo concedido na sessão pública, a intenção de recorrer. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**, sendo facultado aos demais Proponentes, desde logo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.



9.9.1 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Proponente declarado vencedor.

9.10. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade máxima ou por quem está delegar competência.

9.11. Decairá do direito de interpor recurso o Proponente que não se fizer legalmente representado durante a sessão.

9.12. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.13. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. As decisões referentes ao julgamento das propostas, à habilitação e aos recursos serão lavrado em ata a ser publicada na plataforma do Sistema, na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, sendo então repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.



11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia de execução para a presente contratação somente nos casos e condições indicados no **Termo de Referência – Anexo I**, em observância aos Regulamentos do CBC.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato.

13.2. Quando a entrega for imediata, sendo a mesma realizada em data diversa do pagamento, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro documento, como proposta de aceite, carta contrato, pedido de compra, autorização de produção e fornecimento, ou documento equivalente.

13.3. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Após assinado preferencialmente digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001, o licitante deverá enviar o contrato a esta comissão por meio do e-mail licitacoes.ginastico@gmail.com ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

13.5. O prazo previsto no subitem 13.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

13.6. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.



13.7. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência – Anexo I**, em observância aos Regulamentos do CBC.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, em observância aos Regulamentos do CBC.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, em observância aos Regulamentos do CBC e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato;
- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando Adjudicatário;
- c) Não manter a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;



- h) Fraudar o procedimento de contratação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

17.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 50% sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) Suspensão temporária para participar dos procedimentos de contratação com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

17.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Contratante.

17.4. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do Contratante, a Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

17.5. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante quando decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.



18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

18.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

18.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Clube, nos casos enumerados no subitem 18.2;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de



contratação, desde que haja conveniência para o contratante;

c) Judicial.

18.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente aquisição, com a apresentação da proposta, evidencia ter o Proponente examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O Clube não admitirá, após a abertura das propostas, a apresentação de declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Aquisição ou à Autoridade Máxima do Clube, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.4. Após a fase de abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

19.5. O Pregoeiro poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

19.6. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.7. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site <https://ginastico.com.br/comite-brasileiro-de-clubes/> e na Plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNet), no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, podendo ser ainda afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro qualquer outro meio em lei permitido.



19.8. O Clube poderá solicitar dados das pessoas físicas ou jurídicas para acesso ao instrumento convocatório publicado, ficando autorizado, conseqüentemente, a tratar referidos dados, observando-se os princípios da publicidade, da igualdade, e das diretrizes legais de proteção de dados pessoais contidas na Lei nº 13.79/2018 – LGPD.

19.8.1 O cadastramento não impede a pré-qualificação dos proponentes, a ser procedida sempre que o objeto recomende análise mais detida da qualificação técnica dos interessados.

19.8.2 O Clube cumprirá, a todo o momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.79/2018 – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

19.9. Constitui parte integrante deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração de Condições de Participação;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- e) Anexo V – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do Proponente ser uma ME ou EPP)
- f) Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII – Layout dos Uniformes
- h) Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato;

Belo Horizonte | MG, 14 março de 2023.

FLAVIO DE MORAIS
VASCONCELOS:45585016172

Assinado de forma digital por FLAVIO
DE MORAIS
VASCONCELOS:45585016172
Dados: 2023.03.14 10:55:12 -03'00'

FLÁVIO DE MORAIS VASCONCELOS

Presidente



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

- ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais esportivos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1							
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Bola de Basquete - Masculino	Basquetebol	Bola de basquete da marca Spalding, fornecedora oficial da Confederação Brasileira de Basketball - modelo TF 1000 tamanho 7 - masculina. - mínimo 6 bolas.	Unidade	30		
SUBTOTAL:							

LOTE 2

ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Uniforme de Comissão Técnica - Conjunto masculino	Basquetebol	<p>Conjunto masculino.</p> <p>Camisa em Tecido, 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 140 com margem de 5% a mais ou a menos. DRY no fio, microfibras microfilamento, Escudo em forma de PATCH fabricado em máquina retilínea jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico. Gola Polo Retilínea, Com abertura frontal de 10 cm com fechamento em botões. Nome da Equipe. Bainha anatômica. Abertura barra camisa. Estampas em Sublimação Digital Short em tecido DRY liso opaco gramatura 160 m/g²; Artes em Sublimação Digital; Cadarço de regulagem.</p> <p>Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Ginástico mais aplicação do Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC e Patrocinadores.</p> <p>Tamanhos do PP ao XXGG Adulto.</p>	Conjunto	28		
2	Uniforme de Competição - Conjunto masculino	Basquetebol	<p>Conjunto masculino.</p> <p>Camisa em Tecido, 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 140 com margem de 5% a mais ou a menos. DRY no fio, microfibras microfilamento, Escudo em forma de PATCH fabricado em máquina retilínea jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico. Gola V com Ribana Retilínea. Nome da Equipe. Bainha anatômica. Estampas em Sublimação Digital.</p> <p>Short em tecido DRY liso opaco gramatura 160 m/g²; Artes em Sublimação Digital; Cadarço de regulagem.</p> <p>Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Ginástico mais aplicação do Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC e Patrocinadores.</p> <p>Tamanhos do PP ao XXXGG Adulto.</p>	Conjunto	60		
3	Uniforme de Treino - Colete	Basquetebol	<p>Colete.</p> <p>Coletes dupla face, tecido 100% polyester, Logo do Clube e aposição do Selo de Formação de Atletas do CBC em Silk. Tamanhos do PP ao XXGG Adulto.</p>	Unidade	105		

4	Uniforme de Viagem/Passageio - Agasalho masculino	Basquetebol	<p>Agasalho masculino.</p> <p>Jaqueta em Tecido microfibra (tipo Tactel), 100% Poliamida, com recortes em até 5 cores. Escudo em forma de PATCH fabricado em maquina retilina jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico; Aberta com fechamento por zíper até o final da gola; Logo do Clube e aposição do Selo de Formação de Atletas do CBC em Silk.</p> <p>Calça em Tecido microfibra (tipo Tactel), 100% Poliamida, com recortes em até 3 cores. Escudo em forma de PATCH fabricado em maquina retilina jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico, com 2 bolsos laterais e 1 bolso traseiro. Logo do Clube e aposição do Selo de Formação de Atletas do CBC em Silk.</p> <p>Tamanhos do PP ao XXGG Adulto.</p>	Conjunto	119		
	Uniforme de Viagem/Passageio - Conjunto masculino	Basquetebol	<p>Conjunto masculino.</p> <p>Camisa em Tecido, 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 140 com margem de 5% a mais ou a menos. DRY no fio, microfibra microfilamento, Escudo em forma de PATCH fabricado em maquina retilina jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico. Gola Polo Retilínea, Com abertura frontal de 10 cm com fechamento em botões. Nome da Equipe. Bainha anatômica. Abertura barra camisa. Estampas em Sublimação Digital Short em tecido DRY liso opaco gramatura 160 m/g²; Artes em Sublimação Digital; Cadarço de regulagem.</p> <p>Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Ginástico mais aplicação do Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC e Patrocinadores. Tamanhos do PP ao XXGG Adulto.</p>	Conjunto	119		
	Uniforme de Viagem/Passageio - Agasalho masculino	Natação	<p>Agasalho masculino.</p> <p>Jaqueta em Tecido microfibra (tipo Tactel), 100% Poliamida, com recortes em até 5 cores. Escudo em forma de PATCH fabricado em maquina retilina jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico; Aberta com fechamento por zíper até o final da gola; Logo do Clube e aposição do Selo de Formação de Atletas do CBC em Silk.</p> <p>Calça em Tecido microfibra (tipo Tactel), 100% Poliamida, com recortes em até 3 cores. Escudo em forma de PATCH fabricado em maquina retilina jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico, com 2 bolsos laterais e 1 bolso traseiro. Logo do Clube e aposição do Selo de Formação de Atletas do CBC em Silk. Tamanhos do PP ao XXGG Adulto.</p>	Conjunto	23		

7	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto feminino	Natação	<p>Conjunto feminino.</p> <p>Camisa em Tecido, 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 140 com margem de 5% a mais ou a menos. DRY no fio, microfibras microfilamento, Escudo em forma de PATCH fabricado em máquina retilina jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico. Gola Polo Retilínea, Com abertura frontal de 10 cm com fechamento em botões. Nome da Equipe. Bainha anatômica. Abertura barra camisa. Estampas em Sublimação Digital</p> <p>Calça Legging Supplex, com solidez de cores (lycra poliamida), compressão moderada, visual natural. Sua composição em fio SUPPLEX. SUPLEX Gramatura 360. Composição 88% Poliamida 12% Elastano. NÃO FICA TRANSPARENTE Cós alto: duplo. Tecido com proteção UV fator 50.</p> <p>Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Ginástico mais aplicação do Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC e Patrocinadores.</p> <p>Tamanhos do PP ao XXGG Adulto.</p>	Conjunto	15		
8	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	Natação	<p>Conjunto masculino.</p> <p>Camisa em Tecido, 92% Poliéster e 8% Elastano, gramatura 140 com margem de 5% a mais ou a menos. DRY no fio, microfibras microfilamento, Escudo em forma de PATCH fabricado em máquina retilina jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico. Gola Polo Retilínea, Com abertura frontal de 10 cm com fechamento em botões. Nome da Equipe. Bainha anatômica. Abertura barra camisa. Estampas em Sublimação Digital</p> <p>Short em tecido DRY liso opaco gramatura 160 m/g²; Artes em Sublimação Digital; Cadarço de regulagem.</p> <p>Aplicação das logomarcas na frente (Logomarca do Ginástico mais aplicação do Selo de Formação de Atletas, em conformidade com o manual de aplicação de marcas e Layout aprovado pelo CBC e Patrocinadores. Tamanhos do PP ao XXGG Adulto.</p>	Conjunto	23		
9	Uniforme de Viagem/Passeio - Agasalho feminino	Natação	<p>Agasalho feminino.</p> <p>Jaqueta em Tecido microfibras (tipo Tactel), 100% Poliamida, com recortes em até 5 cores. Escudo em forma de PATCH fabricado em máquina retilina jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico; Aberta com fechamento por zíper até o final da gola; Logo do Clube e posição do Selo de Formação de Atletas do CBC em Silk.</p> <p>Calça em Tecido microfibras (tipo Tactel), 100% Poliamida, com recortes em até 3 cores.</p>	Conjunto	20		





			Escudo em forma de PATCH fabricado em maquina retilina jacquard, fixado nas bordas com bordado eletrônico, com 2 bolsos laterais e 1 bolso traseiro. Logo do Clube e aposição do Selo de Formação de Atletas do CBC em Silk. Tamanhos do PP ao XXGG Adulto.				
--	--	--	--	--	--	--	--

SUBTOTAL:

LOTE 3

ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Cronômetro de mão	Natação	Cronômetro igual, similar ou superior à Stopwatch Finis 3x300 - indicado para treinadores e professores, o cronômetro de mão conta com display de três linhas de duração, cumulativa e tempos parciais, sendo possível registrar até 300 voltas em tela LCD. Com ampla memória de 300 Dual Split, esse acessório permite que o usuário tome 300 divisões e possa rever ambos os cumulativos e as voltas. É possível também revisar a memória atual, continuando com a funcionalidade do relógio, visualizar a parcial atual e as gravadas e acompanhar o intervalo exato de tempo. Resistente a água e mede até 10 horas.	Unidade	3		

SUBTOTAL:

LOTE 4

ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Mesa de competição tênis de mesa	Tênis de Mesa	Mesa de competição oficial azul royal de 1,525m de largura x 2,74m de comprimento e tampo de 28 mm com coeficiente de fricção IV e pés de ferro e rodízio aprovada pela ITTF - Federação Internacional de Tênis de Mesa. Necessário que a marca e modelo sejam aprovados pela Federação Internacional de Tênis de Mesa – ITTF.	Unidade	5		

SUBTOTAL:



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



- 1.2. A aquisição foi dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.
- 1.4 – Conforme determinado no projeto aprovado pelo Comitê Brasileiro de Clubes, todos os materiais esportivos contantes neste Termo de Referência são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação da modalidade esportiva indicada e não podem ser substituídos por produtos similares.
- 1.5 – Nos casos em que os materiais constantes neste termo não tiverem cores definidas pela Confederação da modalidade esportiva indicada e possuírem opções de cores, devem ser fornecidos preferencialmente nas cores do clube: **preto ou Laranja ou branco**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO** e o **Comitê Brasileiro de Clubes – CBC**, oriunda do **Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas**, publicado por aquele Comitê.
- 2.2 O Ato Convocatório nº 09/2020 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.
- 2.3 Destaca-se que as ações do referido Ato Convocatório nº 09/2020 encontram amparo no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas Olímpicos do CBC.
- 2.4 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinado ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



2.5 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, inserindo a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições esportivas.

2.6 De acordo com o Programa de Formação de Atletas, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.

2.7 Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09/2020, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

2.8 Conforme dispõe o **Termo de Execução nº 63/2021** celebrado entre o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO** e o **Comitê Brasileiro de Clubes – CBC**, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico (Cláusula Terceira, inciso XIV).

2.9 Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a **aquisição dos materiais e equipamentos esportivos** discriminados no **Item 1.1 deste Termo de Referência**, tendo em vista a atual necessidade do **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO** em promover a atualização/modernização do seu parque esportivo, proporcionando a continuidade na formação de excelência dos atletas que, por meio da oferta de equipamentos e materiais esportivos apropriados, em quantidade suficiente, têm viabilizada a sua participação intensiva nas competições esportivas, sempre observados os termos do Programa de Formação de Atletas do CBC.

2.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos, procedimento este que obedecerá, integralmente, ao **REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (REM/CBC)**, aprovado pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA - CBC Nº 05, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020** – ambos disponíveis no site https://www.cbclubes.org.br/upload_arquivos/202012/2020120373205001607720288.pdf, para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos ad Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Subsidiariamente, naquilo em que o Regulamento for omissivo, aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O prazo de fornecimento/entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato.
- 3.2 Os equipamentos e materiais esportivos deverão ser entregues, diretamente na Portaria da sede do Contratante, no seguinte endereço:
- AVENIDA AFONSO PENA, Nº 3328, BAIRRO CRUZEIRO, BELO HORIZONTE | MG.**
- 3.3 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e da constatação de sua aptidão para o uso e pleno funcionamento, com a consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 3.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:



- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 4.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:
 - a) Marca
 - b) Fabricante
 - c) Modelo



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



- d) Procedência
- e) Prazo de Garantia (não inferior a 12 meses)
- f) Execução do objeto em conformidade com o **Termo de Execução nº 63/2021** firmado através do Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).

5.1.1.1 Quando for o caso, o objeto deve estar acompanhado do *Manual do Usuário*, com uma versão em português, e da relação da *Rede de Assistência Técnica Autorizada*;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no prego;

5.1.6. Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;

5.1.7. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;

5.1.8. Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.1.9. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



5.1.10 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

8.3 O representante do Clube anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, **exclusivamente**, através de transferência bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, no momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos, aptos para uso e em plena funcionalidade.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto, havendo a quitação integral somente após o recebimento definitivo dos bens.**

9.7. Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

10. DO REAJUSTE

10.1 Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração a CONTRATADA que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual;

12.2.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até 02 (dois)



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



anos.

12.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a da garantia de execução ou dos pagamentos a serem efetuados, conforme o caso.

12.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

12.6.1 No caso de ser o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada.

12.7 Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.

12.8 Caso a multa não seja recolhida, ou o seu valor não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9 O representante legal do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



13. DAS AMOSTRAS

13.1 Para os seguinte **LOTE** serão exigidas **AMOSTRAS** para a análise da conformidade da proposta com os requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

LOTE 02 (Uniformes)

13.1.1 Para os demais LOTES, cuja a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 7.4.1 do Edital, o Pregoeiro exigirá que o Proponente classificado em primeiro lugar também apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.1.2 Por meio de mensagem no próprio sistema, **será divulgado o dia, local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Proponentes.

13.1.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro para a entrega da AMOSTRA poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.2 Serão avaliados os aspectos e padrões relacionados à **composição do tecido, acabamento das costuras, cor e aplicação do layout nas amostras**, em conformidade com o **Anexo VII**.

13.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.

13.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência (Anexo I).

13.6 Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



técnica responsável pela análise, não gerando qualquer direito a ressarcimento.

13.7 Após a divulgação do resultado final da aquisição, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Proponentes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento.

13.8 Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Belo Horizonte | MG, 14 de março de 2023.

FLAVIO DE MORAIS
VASCONCELOS:45585
016172

Assinado de forma digital por
FLAVIO DE MORAIS
VASCONCELOS:45585016172
Dados: 2023.03.14 10:56:43 -03'00'

FLÁVIO DE MORAIS VASCONCELOS
Presidente Executivo

 (31) 3221-8044/ (31) 3309-8044

 Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009

 www.ginastico.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

- ANEXO II -
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – ESPORTE CLUBE GINÁSTICO

Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos
Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC)

PROPONENTE:

CNPJ/CPF Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

EMAIL:

AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA:

AO ESPORTE CLUBE GINÁSTICO,

Apresento a V.Sas. nossa proposta para os itens que seguem:

Lote	Item	Unid.	Qtde.	Especificação técnica*			Valor Unitário	Valor Total
				Detalhamento	Origem (Nacional/Importado)	Fabricante/Marca/Modelo		

* Na **Especificação Técnica** deverão constar informações sobre a **origem** (se nacional ou importado), bem como a indicação precisa da **marca, fabricante e modelo** do produto ofertado.

Os itens objeto da presente proposta têm a garantia de 12 meses além da garantia legal, conforme determinado pelo CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, contada a partir da data do recebimento definitivo dos itens.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL: R\$ ()

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

.....
Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

- ANEXO III -
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Na qualidade de representante legal da proponente _____ (Razão Social da empresa), no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** do **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, DECLARO para os devidos fins que a empresa a qual represento:

- a) Teve acesso aos documentos referentes a este procedimento de contratação e visitou o local das instalações, estando ciente das especificações do objeto, e por isso concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, tendo totais condições de atender e cumprir com as exigências de fornecimento ali contidas;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e,
- e) Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, bem como atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data.

.....
(Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

- ANEXO IV -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Na qualidade de representante legal da proponente _____ (Razão Social da empresa), no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** do **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, DECLARO para os devidos fins, e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente Pregão, não se encontrando declarada inidônea e não estando suspensa do direito de licitar e contratar junto ao Esporte Clube Ginástico, assim como não há registros impeditivos de sua contratação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União – CGU; ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Local e data.

.....
Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

- ANEXO V -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Na qualidade de Contador da empresa _____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____ DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que ela cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado nela estabelecido. DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local e data.

.....
Nome do Contador da empresa

.....
Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

- ANEXO VI -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Na qualidade de representante legal da proponente _____ (Razão Social da empresa), no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** do **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente pelo Proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, quanto a participar ou não deste certame;
- (d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Pregão não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, antes da adjudicação do seu objeto;
- (e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

.....
Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ

.....
Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ



ANEXO VII – LAYOUT UNIFORMES

LOTE 2 ITEM 1 - Uniforme de Comissão Técnica - Conjunto masculino

UNIFORME DE COMISSÃO TÉCNICA
MASCULINO



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



UNIFORME DE COMISSÃO TÉCNICA
MASCULINO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009

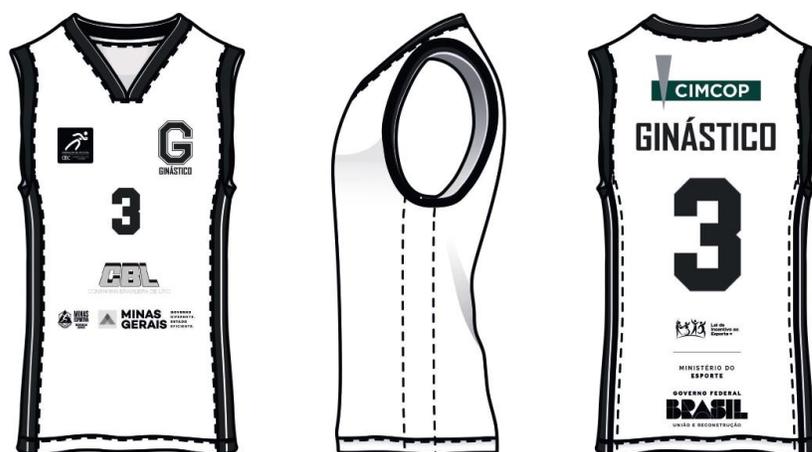


www.ginastico.com.br



LOTE 2 ITEM 2 - Uniforme de Competição - Conjunto masculino

UNIFORME DE COMPETIÇÃO
CONJUNTO MASCULINO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



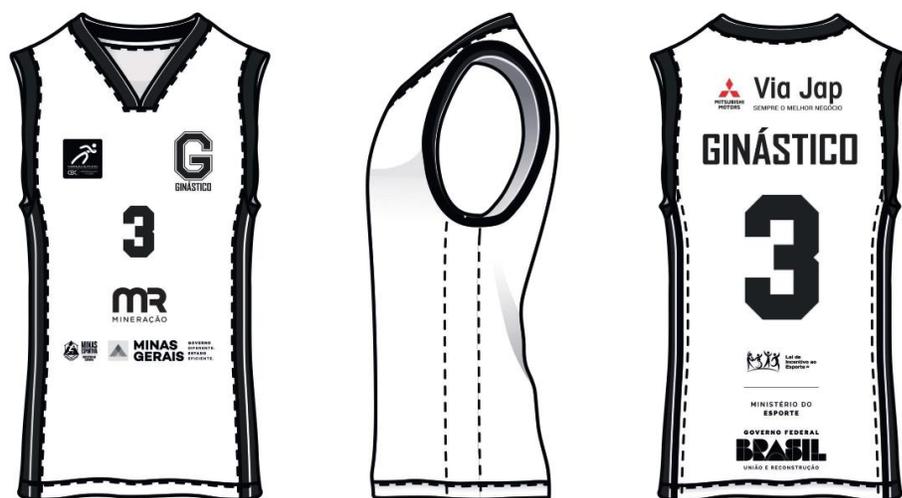
Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



UNIFORME DE COMPETIÇÃO
CONJUNTO MASCULINO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



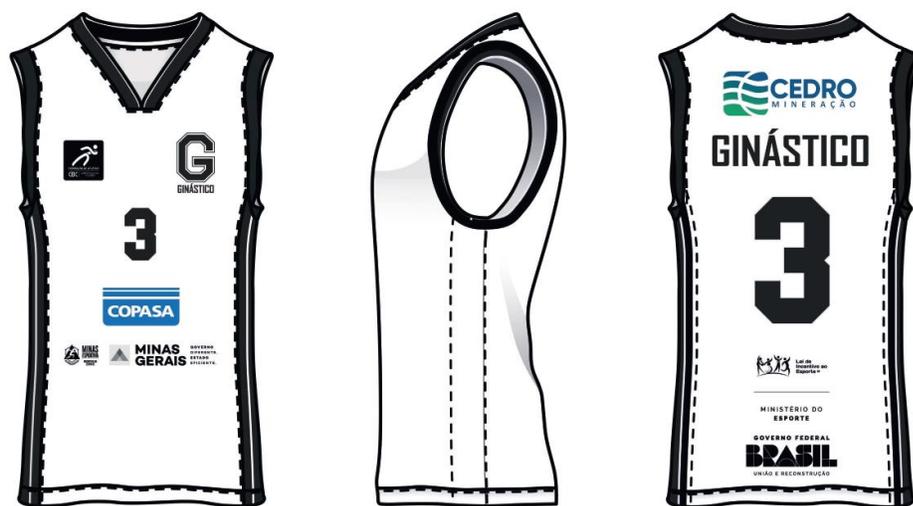
Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



UNIFORME DE COMPETIÇÃO
CONJUNTO MASCULINO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



UNIFORME DE COMPETIÇÃO
CONJUNTO MASCULINO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



UNIFORME DE COMPETIÇÃO
CONJUNTO MASCULINO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



UNIFORME DE COMPETIÇÃO
CONJUNTO MASCULINO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



LOTE 2 ITEM 3 - Uniforme de Treino – Colete

LADO A



LADO B



LADO A



LADO B



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



LADO A



LADO B



LADO A



LADO B



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



LADO A



LADO B



LADO A



LADO B



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



LOTE 2 ITEM 4 - Uniforme de Viagem/Passeio - Agasalho masculino



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



LOTE 2 ITEM 5 - Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



GINÁSTICO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



LOTE 2 ITEM 6 - Uniforme de Viagem/Passeio - Agasalho masculino

NATAÇÃO

UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO

AGASALHO MASCULINO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



LOTE 2 ITEM 7 - Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto feminino

NATAÇÃO
UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO
FEMININO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



LOTE 2 ITEM 8 - Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino

NATAÇÃO
UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO
MASCULINO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



LOTE 2 ITEM 9 - Uniforme de Viagem/Passeio - Agasalho feminino

NATAÇÃO
UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO
AGASALHO FEMININO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

- ANEXO VIII -
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE CELEBRAM ENTRE SI ESPORTE
CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro,, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, Município de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*cargo, nome, estado civil e profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, ora denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 001/2023** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

1.2 Este Termo de Contrato de **Compra** vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote	Item	Unidade	Qtde.	Especificação técnica	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), valor constante na proposta vencedora.

3.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco, Agência, Conta

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5 **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.**

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.8 Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** até o dia, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação



do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.



10.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

10.7 Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte | MG, de..... de 2023.

Responsável legal do **CONTRATANTE**

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:



Esporte Clube Ginástico
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 00001/2023

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Esporte Clube Ginástico , Sr.(a) Suelem Cliciane Ribeiro, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº _____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Bola de Basquete - Masculino.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA EPP.

CNPJ: 14.163.479/0001-91.

Valor Global: 12.297,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de Basquete - Masculino	SPALDING PRECISION TF-1000 FIBA TAM 7	409,900000	30,00

Lote 3: Cronômetro de mão.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECREONICS CONFECÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 07.714.441/0001-02.

Valor Global: 4.809,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cronômetro de mão	FINIS	1.603,300000	3,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Esporte Clube Ginástico , Sr.(a) FLAVIO DE MORAIS VASCONCELOS, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº _____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 4: Mesa de competição tênis de mesa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME.

CNPJ: 27.596.969/0001-23.

Valor Global: 48.166,65.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa de competição tênis de mesa	Giant Dragon	9.633,330000	5,00

BELO HORIZONTE, 14 de abril de 2023

ASSINATURA



Documento assinado digitalmente

SUELEM CLICIANE RIBEIRO
Data: 14/04/2023 09:14:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Esporte Clube Ginástico
Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 00001/2023

A Autoridade Competente da(o) Esporte Clube Ginástico , sr.(a) FLAVIO DE MORAIS VASCONCELOS, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00001/2023, cujo objeto trata da aquisição AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS DO CBC. .

RESULTADO:

Lote 1: Bola de Basquete - Masculino.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA EPP.

CNPJ: 14.163.479/0001-91.

Valor Global: 12.297,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de Basquete - Masculino	SPALDING PRECISION TF-1000 FIBA TAM 7	409,900000	30,00

Lote 3: Cronômetro de mão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECREONICS CONFECÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 07.714.441/0001-02.

Valor Global: 4.809,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cronômetro de mão	FINIS	1.603,300000	3,00

Lote 4: Mesa de competição tênis de mesa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME.

CNPJ: 27.596.969/0001-23.

Valor Global: 48.166,65.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa de competição tênis de mesa	Giant Dragon	9.633,330000	5,00

BELO HORIZONTE, 14 de abril de 2023

FLAVIO DE MORAIS
VASCONCELOS:45585016172

Assinado de forma digital por FLAVIO DE
MORAIS VASCONCELOS:45585016172
Dados: 2023.04.17 14:34:25 -03'00'

ASSINATURA

Esporte Clube Ginástico

Pregão Eletrônico nº 00001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS DO CBC.

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2023, às 09:00hs, o(a) Esporte Clube Ginástico , CNPJ - 16.641.235/0001-00, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Suelem Cliciane Ribeiro, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Luis Antônio Solva Ferreira e Paula Jesus Vieira, com o objetivo de adquirir: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS DO CBC. , conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA EPP, CPF/CNPJ: 14.163.479/0001-91, ME/EPP: Sim
SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME, CPF/CNPJ: 27.596.969/0001-23, ME/EPP: Sim
BR MIX COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ: 15.113.697/0001-84, ME/EPP: Sim
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI, CPF/CNPJ: 23.861.090/0001-00, ME/EPP: Sim
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 47.252.266/0001-95, ME/EPP: Sim
RECREONICS CONFECÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CPF/CNPJ: 07.714.441/0001-02, ME/EPP: Sim

Lotes:

Lote: 1 - Bola de Basquete - Masculino

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 14.163.479/0001-91
Data Registro Oferta: 27/03/2023
Hora Registro Oferta: 14:19:54
Valor da Oferta: 30.000,00
Marca do Produto: SPALDING PRECISION TF-1000 FIBA TAM 7

Desclassificação(ões):

Empresa: SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME
COF/CNPJ: 27.596.969/0001-23
Data Registro Oferta: 28/03/2023
Hora Registro Oferta: 08:20:53
Valor da Oferta: 17.997,00
Marca do Produto: Spalding
Motivo da Desclassificação: Valor acima do valor de referência.

Empresa: BR MIX COMERCIO & SERVICOS EIRELI
COF/CNPJ: 15.113.697/0001-84
Data Registro Oferta: 27/03/2023
Hora Registro Oferta: 15:08:37
Valor da Oferta: 16.799,70
Marca do Produto: SPALDING
Motivo da Desclassificação:

Empresa: NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI
COF/CNPJ: 23.861.090/0001-00
Data Registro Oferta: 27/03/2023
Hora Registro Oferta: 22:23:41
Valor da Oferta: 20.970,00
Marca do Produto: SPALDING
Motivo da Desclassificação: Valor acima do valor de referência.

Empresa: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
COF/CNPJ: 47.252.266/0001-95
Data Registro Oferta: 28/03/2023
Hora Registro Oferta: 08:41:20
Valor da Oferta: 600,00
Marca do Produto: spalding tf1000
Motivo da Desclassificação: Erro no valor da proposta.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BR MIX COMERCIO & SERVICOS EIRELI	15.113.697/0001-84	27/03/2023	15:08:37	16.799,70
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2023	09:25:54	18.000,00
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2023	09:35:14	17.990,00
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	31/03/2023	13:55:47	14.970,00
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA EPP	14.163.479/0001-91	06/04/2023	11:37:33	12.297,00

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote: 3 - Cronômetro de mão

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME
CPF/CNPJ: 27.596.969/0001-23
Data Registro Oferta: 28/03/2023
Hora Registro Oferta: 08:21:37
Valor da Oferta: 5.399,70
Marca do Produto: Finis

Empresa: RECREONICS CONFECCAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CPF/CNPJ: 07.714.441/0001-02
Data Registro Oferta: 28/03/2023
Hora Registro Oferta: 08:34:34
Valor da Oferta: 5.610,00
Marca do Produto: FINIS

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
RECREONICS CONFECCAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	07.714.441/0001-02	28/03/2023	09:32:57	5.398,00
RECREONICS CONFECCAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	07.714.441/0001-02	28/03/2023	09:36:01	5.390,00
RECREONICS CONFECCAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	07.714.441/0001-02	28/03/2023	09:51:58	5.100,00
RECREONICS CONFECCAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	07.714.441/0001-02	28/03/2023	10:01:55	4.809,90

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote: 4 - Mesa de competição tênis de mesa

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME
CPF/CNPJ: 27.596.969/0001-23

Data Registro Oferta: 28/03/2023
Hora Registro Oferta: 08:22:13
Valor da Oferta: 49.999,50
Marca do Produto: Giant Dragon

Empresa: BR MIX COMERCIO & SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 15.113.697/0001-84
Data Registro Oferta: 27/03/2023
Hora Registro Oferta: 15:10:34
Valor da Oferta: 95.000,00
Marca do Produto: TIBHAR

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BR MIX COMERCIO & SERVICOS EIRELI	15.113.697/0001-84	28/03/2023	09:38:48	94.000,00
SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	28/03/2023	10:27:29	48.166,65

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BR MIX COMERCIO & SERVICOS EIRELI	15.113.697/0001-84	28/03/2023	17:26:43	Srs. manifesto a intenção de interpor Recurso Administrativo Hierárquico, em face da decisão da nobre pregoeira, que entende declarar vencedor do certame a empresa SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME, mesmo esta apresentando, certificados vencidos, o que destoa do Edital do presente Pregão, bem como não foi encontrado em diversas pesquisas realizadas por este, que o material apresente especificações necessárias para atender o termo de referência deste edital em sua forma e principalmente não apresenta homologação conforme requerido em edital.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
-------------------	----------	-----------------------	-----------------------	---------------

BR MIX COMERCIO & SERVICOS EIRELI	15.113.697/0001-84	31/03/2023	19:58:57	Srs. manifesto a intenção de interpor Recurso Administrativo , em face da decisão da nobre pregoeira, que entende declarar vencedor do certame a empresa SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME, mesmo esta apresentando, certificados vencidos, o que destoa do Edital do presente Pregão.
-----------------------------------	--------------------	------------	----------	--

Registro Contra-Razoes

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Contra-Razao	Hora Registro Contra-Razão	Justificativa
SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	05/04/2023	17:34:46	Segue documento em anexo.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Suelem Cliciane Ribeiro	13/04/2023	17:47:11	Indeferido	Recurso indeferido, licitante comprovou condição de habilitação, préexistente à abertura da sessão pública do certame
FLAVIO DE MORAIS VASCONCELOS	14/04/2023	09:08:56	Indeferido	Recurso indeferido, licitante comprovou condição de habilitação, préexistente à abertura da sessão pública do certame

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Número do Lote: 1

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 14.163.479/0001-91

Data Registro Oferta: 06/04/2023

Hora Registro Oferta: 11:37:33

Valor da Oferta: 12.297,00

Descrição do Produto: Bola de Basquete - Masculino

Marca: SPALDING PRECISION TF-1000 FIBA TAM 7

Valor Unitário: 409,90

Quantidade: 30,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 3
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: RECREONICS CONFECCAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CPF/CNPJ: 07.714.441/0001-02
Data Registro Oferta: 28/03/2023
Hora Registro Oferta: 10:01:55
Valor da Oferta: 4.809,90

Descrição do Produto: Cronômetro de mão
Marca: FINIS
Valor Unitário: 1.603,30
Quantidade: 3,00
Informação Complementar:

Número do Lote: 4
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME
CPF/CNPJ: 27.596.969/0001-23
Data Registro Oferta: 28/03/2023
Hora Registro Oferta: 10:27:29
Valor da Oferta: 48.166,65

Descrição do Produto: Mesa de competição tênis de mesa
Marca: Giant Dragon
Valor Unitário: 9.633,33
Quantidade: 5,00
Informação Complementar:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 9: 09hs, do dia 14 de abril de 2023, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital **00001/2023**, foi homologado em 14 de abril de 2023 as 9:09 hs.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

Pregoeiro

Suelem Cliciane Ribeiro

Documento assinado digitalmente
 SUELEM CLICIANE RIBEIRO
Data: 14/04/2023 09:14:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente
 PAULA DE JESUS VIEIRA
Data: 14/04/2023 09:16:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 LUIS ANTONIO SILVA FERREIRA
Data: 14/04/2023 10:52:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Antônio Solva Ferreira e Paula Jesus Vieira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

- ANEXO VIII -
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
01/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI ESPORTE
CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA EXITUS
COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro, **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.163.479/0001-91, com sede na Rua das Orquídeas, nº 587, Fundos, CEP 130874-30, Chácara Primavera, no Município de Campinas/SP, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON casada, sob regime de comunhão parcial de bens, bióloga, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23.932.643-X SSP/SP e CPF nº 120.671.088-83, ora denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 001/2023** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 01/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

1.2 Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote	Item	Unidade	Qtde.	Especificação técnica	Valor Unitário	Valor Total
1	Bola de Basquete - Masculino	Unidade	30	Bola de basquete da marca Spalding, fornecedora oficial da Confederação Brasileira de Basketball - modelo TF 1000 tamanho 7 - masculina. - mínimo 6 bolas. Marca: Spalding Modelo: TF 1000	R\$ 409,90	R\$ 12.297,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, com início na data de assinatura do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$12.297,00 (doze mil, duzentos e noventa e sete reais), valor constante na proposta vencedora.

3.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco 756 - SICOOB, Agência 3197, Conta 40.629-5.

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5 **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.**

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.8 Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em



conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;

- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades às empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

10.7 Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte | MG, de..... de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON AYROLLA MOREIRA
Data: 19/05/2023 10:06:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal do **CONTRATANTE**

CARMEN REGINA
SPADACCIA
MAZZON:12067108883

Assinado de forma digital por
CARMEN REGINA SPADACCIA
MAZZON:12067108883
Dados: 2023.04.20 08:17:14 -03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**

TE Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ FERNANDO MARQUES
Data: 20/04/2023 08:24:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br HELENA ROSA DE MORAIS RODRIGUES
Data: 22/05/2023 14:12:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, inscrito no CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro,

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.163.479/0001-91, com sede na Rua das Orquídeas, nº 587, Fundos, CEP 130874-30, Chácara Primavera, no Município de Campinas/SP, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON casada, sob regime de comunhão parcial de bens, bióloga, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23.932.643-X SSP/SP e CPF nº 120.671.088-83, ora denominada CONTRATADA;

Tendo em vista o disposto no **Ofício nº 1114/2023 - GEPES/SEBSB/CBC do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC)**, que autoriza a prorrogação do prazo para recebimento/entrega de itens, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 01/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 01/2023**. mediante as cláusulas e condições a seguir.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica alterado o item 6.1 da **CLÁUSULA SEXTA** do **Contrato de Compra nº 01/2023**, o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

*6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, apto para uso e em plena funcionalidade, impreterivelmente até o dia 31 de agosto de 2023, impreterivelmente, diretamente na Sede do Clube, no seguinte endereço:*

- **Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30130-009.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Como consequência da prorrogação do prazo de execução, fica também alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Compra nº 01/2023**, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

*2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na **Cláusula Sexta**, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 31/08/2023.*

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e condições do





Contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, lavram e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte | MG, 19 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON AYROLLA MOREIRA
Data: 12/06/2023 13:55:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal do **CONTRATANTE**

CARMEN REGINA
SPADACCIA
MAZZON:12067108883

Assinado de forma digital por
CARMEN REGINA SPADACCIA
MAZZON:12067108883
Dados: 2023.05.25 10:01:17
-03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ FERNANDO MARQUES
Data: 25/05/2023 12:29:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. Nome:

CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDIRENE QUARESMA BARBALHO
Data: 12/06/2023 14:10:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. Nome:

CPF:



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Druzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

RECEBEMOS DE EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 12.297,00 DESTINATÁRIO: ESPORTE CLUBE GINASTICO - 657 - Avenida Afonso Pena, 3328 Cruzeiro Belo Horizonte-MG

NF-e

Nº. 000.002.629
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA

RUA DAS ORQUÍDEAS, 587
CHÁCARA PRIMAVERA - 13087-430
Campinas - SP Fone/Fax: 1932561446

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.002.629
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3523 0914 1634 7900 0191 5500 1000 0026 2910 0000 5184

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, DEST

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135231611765475 - 26/09/2023 11:59:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL

795455985110

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

14.163.479/0001-91

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ESPORTE CLUBE GINASTICO - 657

CNPJ / CPF

16.641.235/0001-00

DATA DA EMISSÃO

26/09/2023

ENDEREÇO

Avenida Afonso Pena, 3328

BAIRRO / DISTRITO

Cruzeiro

CEP

30130-009

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

26/09/2023

MUNICÍPIO

Belo Horizonte

UF

MG

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:59:00

PAGAMENTO

Forma

Depósito Bancário

Valor

RS 12.297,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.297,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.867,41	0,00	12.297,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TS CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

11.049.316/0003-56

ENDEREÇO

R CARLOS APROBATO, 60 - JARDIM ANTARTICA

MUNICÍPIO

São José do Rio Preto

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

SP

QUANTIDADE

3

ESPÉCIE

CX

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

21,900

PESO LÍQUIDO

21,900

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0388	BOLA DE BASQUETEBOL Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=0,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,00 vICMSUFRemet=0,00	95066200	0/500	6108	UN	30,0000	409,9000	12.297,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

O produto entregue confere com as especificações da nota fiscal

Data: 05 / 10 / 2023

RESERVADO AO FISCO

Nome: Luiz Antônio Silva Ferreira
Cargo: Responsável Financeiro

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: PARA PAGAMENTO PREFERENCIALMENTE
NOBANCO: 756 - SICOOB - AGÊNCIA:3197- CONTA PJ: 40.629-5 - BANCO DO BRASIL Nº001-AG3141-0 -
C/C 22039-6 ----- Email do Destinatário: deleg@svcontabilidade.com.br
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 3.867,41

Carta de Correção

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
35 - SÃO PAULO	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
35230914163479000191550010000026291000005184	ID1101103523091416347900019155001000002629100000518401
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento
14.163.479/0001-91	05/10/2023 às 10:48:40-03:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
110110 - Carta de Correção	1

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00

Texto da Carta de Correção
Pagamento dos itens pertencentes ao Contrato nº 01/2023, referente ao projeto ?Ginástico Edital 09? do Termo de Execução nº 63/2021, firmado entre o Esporte Clube Ginástico e o Comitê Brasileiro de Clubes.

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	135231677324559	05/10/2023 às 10:48:41-03:00

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

O produto entregue confere com as especificações da nota fiscal
Data: 05 / 10 / 2023

Nome: Luiz Antônio Silva Ferreira
Cargo: Responsável Financeiro

RECEBEMOS DE EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 26/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 12.297,00 DESTINATÁRIO: ESPORTE CLUBE GINASTICO - 657 - Avenida Afonso Pena, 3328 Cruzeiro Belo Horizonte-MG

NF-e

Nº. 000.002.629
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Anderson Ayrolla Moreira

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA

RUA DAS ORQUÍDEAS, 587
CHÁCARA PRIMAVERA - 13087-430
Campinas - SP Fone/Fax: 1932561446

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.002.629
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3523 0914 1634 7900 0191 5500 1000 0026 2910 0000 5184

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, DEST

135231611765475 - 26/09/2023 11:59:38

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

795455985110

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

14.163.479/0001-91

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ESPORTE CLUBE GINASTICO - 657

CNPJ / CPF

16.641.235/0001-00

DATA DA EMISSÃO

26/09/2023

ENDEREÇO

Avenida Afonso Pena, 3328

BAIRRO / DISTRITO

Cruzeiro

CEP

30130-009

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

26/09/2023

MUNICÍPIO

Belo Horizonte

UF

MG

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:59:00

PAGAMENTO

Forma Depósito Bancário

Valor R\$ 12.297,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.297,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.867,41	0,00	12.297,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TS CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

11.049.316/0003-56

ENDEREÇO

R CARLOS APROBATO, 60 - JARDIM ANTARTICA

MUNICÍPIO

São José do Rio Preto

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

3

ESPÉCIE

cx

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

21,900

PESO LÍQUIDO

21,900

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0388	BOLA DE BASQUETEBOL Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=0,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,00 vICMSUFRmet=0,00	95066200	0/500	6108	UN	30,0000	409,9000	12.297,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: PARA PAGAMENTO PREFERENCIALMENTE
NOBANCO: 756 - SICOOB - AGÊNCIA:3197- CONTA PJ: 40.629-5 - BANCO DO BRASIL N°001-AG3141-0 -
C/C 22039-6 ----- Email do Destinatário: deleg@svcontabilidade.com.br
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 3.867,41

RESERVADO AO FISCO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

- ANEXO VIII -
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA RECREONICS CONFECCAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro, **RECREONICS CONFECCAO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.714.441/0001-02, com sede na Avenida dos Bandeirantes, 2754 Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04553003, neste ato representada pela Srª. Mônica Pereira da Silva Ramos de Freitas, brasileira, casada, empresária e sócia-administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 19.284.850-1, SSP/SP, e CPF nº 101.173.838-48, ora denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 001/2023** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 02/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.



1.2 Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote	Item	Unidade	Qtde.	Especificação técnica	Valor Unitário	Valor Total
3	Cronômetro de Mão	Unidade	3	Cronômetro de Mão/ Stopwatch Cronômetro igual, similar ou superior à Stopwatch Finis 3x300 - indicado para treinadores e professores, o cronômetro de mão conta com display de três linhas de duração, cumulativa e tempos parciais, sendo possível registrar até 300 voltas em tela LCD. Com ampla memória de 300 Dual Split, esse acessório permite que o usuário tome 300 divisões e possa rever ambos os cumulativos e as voltas. É possível também revisar a memória atual, continuando com a funcionalidade do relógio, visualizar a parcial atual e as gravadas e acompanhar o intervalo exato de tempo. Resistente a água e mede até 10 horas. Marca: FINIS Modelo: 3X-300M Garantia: 12 (doze) meses	R\$ 1.603,30	R\$ 4.809,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, com início na data de assinatura do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$4.809,90 (quatro mil, oitocentos e nove reais e noventa centavos), valor constante na proposta vencedora.

3.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco 341 – Itaú, Agência 6494, Conta 69.500-7.

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5 **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.**

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.8 Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3 As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

10.7 Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

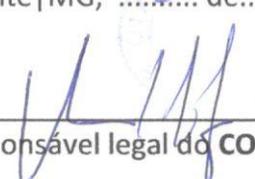
13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte | MG, 28 de abril de 2023.


* Responsável legal do **CONTRATANTE**

6º Tab.
de Notas



10.9. O representante legal do CONTRATANTE, no ato de assinatura dos autos, declara que a contratação da presente prestação de serviços é feita em nome do CONTRATANTE, sob o regime de responsabilidade limitada, e que a contratação não gera qualquer obrigação para o CONTRATANTE, sendo a responsabilidade limitada ao valor contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem necessidade de justificativa prévia, sob o regime de responsabilidade limitada, desde que não haja prejuízo para o CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente notificados por escrito pelo CONTRATANTE e dirigidos à parte contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado ao CONTRATANTE, sem o consentimento escrito da CONTRATADA, a contratação de qualquer outra empresa para a execução dos serviços objeto do presente contrato, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. A CONTRATADA é obrigada a manter atualizado o cadastro de seus funcionários, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por escrito pelo CONTRATANTE, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. É eleito o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não prescinde de conciliação prévia.

14.2. Para fins de validade de qualquer ato decorrente da execução deste contrato, a parte contratada deverá apresentar, no ato da assinatura dos autos, o documento que comprove a validade do ato, sob pena de nulidade do ato, salvo nos casos previstos em lei.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

6º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por autenticidade a(s) assinatura(s) de ANDERSON AYROLLA MOREIRA
Belo Horizonte, 28/04/2023

SELO DE CONSULTA: GPF02850
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9858-3033.6619.3581

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Wanderly Antônio Xavier - Tabelião Substituto
ISSQ: R\$ 0,35 Emol: R\$ 7,02 TFJ: R\$ 2,31 Valor Final: R\$ 10,10
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AC1026008






GINÁSTICO



9



[Handwritten signature]
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

1. Nome:

CPF: 395.404.558-39

[Handwritten signature]

2. Nome: Helena Ross de Moraes Rodrigues

CPF: 040910726-31

07.714.441/0001-02

RECREONICS CONFECÇÃO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA - EPP

Av. dos Bandeirantes, 2754
Campo Belo - Cep: 04553-003

SÃO PAULO - SP

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO

Selo(s): 1 Ato: AB - 0279401
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) MONICA PEREIRA DA SILVA RAMOS DE FREITAS, com valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 26 de abril de 2023.
Em testemunho da verdade.

ORCPN 24º - INDIANÓPOLIS/valor Unit.R\$ 12.20/Otd:1-Total R\$
Feito por: ALEX

AVENIDA DOS EUCALIPTOS

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo - SP

115030

FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1

C11049AB0279401



24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Alex Moreira Santos Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO

RECEBEMOS DE RECREONICS CONF. ARTIG ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000018774 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente RECREONICS CONF. ARTIG ME AV DOS BANDEIRANTES, 2754 VILA OLIMPIA Cep:04553-003 SAO PAULO/SP Fone: 1155310399	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000018774 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	
		CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3523 0507 7144 4100 0102 5500 1000 0187 7410 0296 6335
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. RECEB. TERC. DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230824240675 29/05/2023 10:52:03
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 149250907114	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 07.714.441/0001-02
------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATARIO/REMETENTE				CNPJ/CPF 16.641.235/0001-00		DATA DE EMISSÃO 29/05/2023	
NOME/RAZÃO SOCIAL ESPORTE CLUBES GINASTICO				BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO		CEP 30130-009	
ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3328				MUNICIPIO BELO HORIZONTE		HORA ENTRADA/SAÍDA	
FONE/FAX 99384700		UF MG		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
FATURA 001							
28/06/2023							
4.809,90							

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.809,90	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 4.809,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS S			FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO RUA MERGENTHALER, 592 BLOCO II - 17 ANDAR			MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPECIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,550	PESO LIQUIDO		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
130032	CRONOMETRO DE MAO MODELO 3X-300M - MARCA FINIS / GARANTIA 12 MESES	91029100	0102	6108	PC	3,0000	1.603,3000	4.809,90	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 34679430	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 135230824240675 Valor Aproximado do(s) Tributo(s): R\$: 920,13 (19.13%) Federal e R\$: 865,78 (18.00%) Estadual. Fonte: IBPT. CRONOMETRO DE M.O MODELO 3X-300M - MARCA FINIS/ GARANTIA 12 MESES PAGTO. DOS ITENS PERTENCENTES CONTRATO N. 02/2023 REF. PROJETO GINASDADOS BANCARIOS: BANCO ITAU AGENCIA 6494 CONTA CORRENTE 69500-7 DEPOSITO 30DD GINASTICO EDITAL 09. DO TERMO DE EXECUC. O N. 63/2021, 63/2021, FIRMADO ENTRE O ESPORTE CLUBES GINASTICO E O COMITE BRASILEIRO DE CLUBES. DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU AGENCIA 6494 CONTA CORRENTE 69500-7. DEPOSITO 30DD. PERMITE APROV. DE CRED. DE ICMS NO VALOR DE R\$ 167,38 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA 3,48 NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006.	RESERVADO AO FISCO <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>O produto entregue confere com as especificações da nota fiscal</p> <p>Data: 29 / 05 / 2023</p>  <p>Nome: Luiz Antonio Silva Ferreira Cargo: Responsável Financeiro</p> </div>
--	--

Carta de Correção

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
35 - SÃO PAULO	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
35230507714441000102550010000187741002966335	ID1101103523050771444100010255001000018774100296633501
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento
07.714.441/0001-02	07/06/2023 às 11:46:47-03:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
110110 - Carta de Correção	1

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00

Texto da Carta de Correção
CORRETO NO CAMPO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:Pagamento dos itens pertencentes ao Contrato no. 02 2023, referente ao projeto Ginástico Edital 09 do Termo de Execução no. 63 2021, firmado entre o Esporte Clube Ginástico e o Comitê Brasileiro de Clubes.

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	135230887320067	07/06/2023 às 11:47:02-03:00

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

O produto entregue confere com as especificações da nota fiscal
Data: 29 / 05 / 2023

Nome: Luiz Antônio Silva Ferreira
Cargo: Responsável Financeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

- ANEXO VIII -
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
03/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI ESPORTE
CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA SPORTHAUS
COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro, **SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.596.969/0001-23, com sede na Rua Nove de Março, nº 737, sala “B”, box 71, CEP 89.201-400, Centro, Município de Joinville/SC, neste ato representada pelo Sr. Celso Ferreira Gonçalves Filho, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 60122512 SESP/PR, e CPF nº 048.112.739-90, ora denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 001/2023** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 03/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

1.2 Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote	Item	Unidade	Qtde.	Especificação técnica	Valor Unitário	Valor Total
4	Mesa de competição tênis de mesa	Unidade	5	Mesa de competição tênis de mesa oficial, azul royal, de 1,525m de largura x 2,74m de comprimento e tampo de 28 mm com coeficiente de fricção IV e pés de ferro e rodízio aprovada pela ITTF – Federação Internacional de Tênis de Mesa. Marca Giant Dragon. Modelo ITTF.	R\$ 9.633,33	R\$ 48.166,65

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, com início na data de assinatura do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$48.166,65 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), valor constante na proposta vencedora.

3.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no 001 – Banco do Brasil, Agência 1869-4, Conta corrente 49412-7.

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5 **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.**

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.8 Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação,



sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;



- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

10.7 Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte/MG, de 2023.

 Documento assinado digitalmente
ANDERSON AYROLLA MOREIRA
Data: 19/05/2023 10:06:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal do **CONTRATANTE**

 Documento assinado digitalmente
CELSO FERREIRA GONCALVES FILHO
Data: 26/04/2023 12:27:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

 Documento assinado digitalmente
FERNANDO KENJI KAMETANI
Data: 26/04/2023 12:23:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. Nome:

CPF:

 Documento assinado digitalmente
HELENA ROSA DE MORAIS RODRIGUES
Data: 22/05/2023 14:12:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. Nome:

CPF:





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 03/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA SPORHTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, inscrito no CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro,

SPORHTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.596.969/0001-23, com sede na Rua Nove de Março, no 737, sala “B”, box 71, CEP 89.201-400, Centro, Município de Joinville/SC, neste ato representada pelo Sr. Celso Ferreira Gonçalves Filho, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 60122512 SESP/PR, e CPF nº 048.112.739-90, ora denominada CONTRATADA;

Tendo em vista o disposto no **Ofício nº 1332/2023 - GEPES/SEBSB/CBC do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC)**, que autoriza a prorrogação do prazo para recebimento/entrega de itens, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato**



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

de Compra nº 03/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 01/2023. mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica alterado o item 6.1 da **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato de Compra nº 03/2023, o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, apto para uso e em plena funcionalidade, impreterivelmente até o dia 26 de julho de 2023, impreterivelmente, diretamente na Sede do Clube, no seguinte endereço:

- **Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Como consequência da prorrogação do prazo de execução, fica também alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato de Compra nº 03/2023, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na **Cláusula Sexta**, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 26/07/2023.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e condições do Contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, lavram e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte | MG, 14 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 ANDERSON AYROLLA MOREIRA
Data: 03/07/2023 12:57:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal do **CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente
 CELSO FERREIRA GONCALVES FILHO
Data: 19/06/2023 09:05:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 FERNANDO KENJI KAMETANI
Data: 15/06/2023 15:45:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente
 VALDIRENE QUARESMA BARBALHO
Data: 03/07/2023 13:30:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

—
2. Nome:
CPF:



RECEBEMOS DE SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 001978 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	



SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
Rua Nove de Março, 737, SALA B BOX 71, Centro
89.201-400 - Joinville - SC
Fone (47) 3032-0787 - sporthaus@yahoo.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada 1
1-Saída 1
Nº 001978
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso
4223 0727 5969 6900 0123 5500 1000 0019 7817 3303 3928

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadoria destinada a não contribuinte	Protocolo de autorização de uso 342230162937989 20/07/2023 12:46:00
Inscrição Estadual 258474939	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 27.596.969/0001-23

Destinatário/Remetente		CNPJ/CPF		Inscrição Estadual		Data emissão	
Nome / Razão Social ESPORTE CLUBE GINÁSTICO		16.641.235/0001-00				20/07/2023	
Endereço Avenida Afonso Pena, 3328 - Almojarifado - Projetos CBC		Bairro Cruzeiro		CEP 30.130-009		Data saída 20/07/2023	
Município Belo Horizonte		Fone/Fax (31) 3221-8044		UF MG		Hora saída 12:45:59	

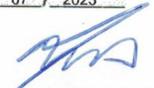
Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	24/08/2023	48.166,65						

Base de cálculo do ICMS 48.166,65	Valor do ICMS 1.926,67	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 48.166,65
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 48.166,65

Transportador/Volumes transportados		Nome RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA		Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF PR	CNPJ/CPF 44.914.992/0038-20
Endereço ROD CONTORNO LESTE BR 116, nº 14219, COSTEIRA		Município SAO JOSE DOS PINHAIS		Inscrição Estadual 9061706477				
Quantidade 5	Espécie Volumes	Marca	Numeração	Peso bruto 655,000	Peso líquido 0,000			

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%ICMS	%IPI
K2008	Mesa de competicao tenis de mesa ITTF Giant Dragon Mesa de competição tênis de mesa oficial, azul royal, de 1,525m de largura x 2,74m de comprimento e tampo de 28 mm com coeficiente de fricção IV e pés de ferro e rodízio aprovada pela ITTF - Federação Internacional de Tênis de Mesa. Marca Giant Drago n. Modelo ITTF.	95064000	200	6.108	un	5,0000000000	9.633,3300000000	48.166,65	48.166,65	1.926,67	0,00	4,0000	0,00

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

Dados adicionais Observações Valor do ICMS DIFAL para UF de destino R\$ 6.743,33 Prezado transportador, combinar a entrega por e-mail (licitacoes.ginastico@gmail.com) e pelo telefone (31) 9 9384-7001. Os itens serão recebidos pelo Coordenador de Esportes, Sr. Anderson Ayrolla, na sede do Esporte Clube Ginástico, de segunda a sexta, das 09h às 17h. Pregão Eletrônico nº 001/2023 - Lote 04. Pagamento dos itens pertencentes ao Contrato nº 03/2023, referente ao projeto "Ginástico Edital 09" do Termo de Execução nº 63/2021, firmado entre o Esporte Clube Ginástico e o Comitê Brasileiro de Clubes. Dados bancários para depósito: Banco do Brasil (001) Agência: 1869-4 C/C: 49412-7. Venda 48046 5 volumes - 1,60x1,44x0,17m	Reservado ao fisco	<p>O produto entregue confere com as especificações da nota fiscal</p> <p>Data: 21 / 07 / 2023</p>  <p>Nome: Luiz Antônio Silva Ferreira Cargo: Responsável Financeiro</p>
---	--------------------	---